



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**PROCESSO CONAB N.º 21454.000483/2021-17**

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO Nº 01 2022/2023**

**TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO ACORDO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRAÇAGEM E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE ARMAZENADORA DE HERVAL D'OESTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE HERVAL D'OESTE-SC-SINTRAMOM.**

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, empresa pública federal, criada pela Lei nº. 8.029, 12.04.90, inscrita CNPJ/MF n.º 26.461.699/0001-80, com Matriz no SGAS Quadra.901 - Conjunto A – Lote 69, Brasília - DF, por intermédio da **Superintendência Regional do Estado de Santa Catarina – SUREG-SC**, inscrita CNPJ/MF n.º **26.461.699/0270-38**. localizada à Rua Francisco Pedro Machado, s/nº, Barreiros, São José -SC, neste ato representada pelo Superintendente Regional, **Sr. JADIR CITTADIN** e pela Gerente de Operações, **Sr.ª MARIA DE LOURDES NIENKOTTER** e, de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE HERVAL D'OESTE-SINTRAMOM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.639.019/0001-82**, estabelecido na Rua José Castaldello, nº 138, Herval D'Oeste-SC, neste ato representada pelo Presidente **Sr. LUIZ ANTÔNIO FIDELIS** e pelo Tesoureiro **Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA**, perante as testemunhas instrumentárias, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO Nº 01 2022/2023**, regendo-se pela Lei nº 12.023/2009 e pelas Cláusulas e Condições a seguir transcritas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente **Termo Aditivo** é a prorrogação do Acordo Coletivo Trabalho - ACT 2022/2023, registrado no MTE sob número SC000782/2022, para a execução dos serviços de braçagem na movimentação de carga e descarga dos produtos agropecuários e de prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares, no interior ou exterior da Unidade Armazenadora de Herval D'Oeste-SC, jurisdicionada a Superintendência Regional da CONAB no Estado de Santa Catarina; e o reajuste de preço, conforme tabela (Planilha Preço de Braçagem), vide documento SEI nº 27861631, que faz parte integrante do presente Termo Aditivo.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Em consonância com a **Cláusula Oitava do Contrato Administrativo - ACT CONAB - SINTRAMOM nº 01 2023/2024**, o prazo de vigência do presente **TERMO** será de **12 (doze) meses**, com fulcro no art. 614, § 3 da CLT, contados a partir de **1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024**, a ser protocolizado na Delegacia Regional do Trabalho em Joaçaba-SC, para fins de registro e arquivo.

3. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. A partir da assinatura deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Acordo Coletivo de trabalho aditado que não foram expressamente alteradas por este Termo, são aqui ratificadas, permanecendo integras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos legais.

4. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. **4.1.** Para a eficácia, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente **Termo Aditivo** em **3** (três) **vias** de igual teor, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - CONAB

CONTRATADA: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE HERVAL D'OESTE/SC - SINTRAMOM.

Herval d Oeste, 17 de Fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE LOURDES NIENKOETTER, Gerente de Área Regional - Conab**, em 11/04/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JADIR CITTADIN, Superintendente Regional - Conab**, em 11/04/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27861455** e o código CRC **33E9982F**.

Referência: Processo nº.: 21454.000483/2021-17

SEI: nº.: 27861455

## TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000722/2023  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/04/2023  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR018476/2023  
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.107679/2023-00  
DATA DO PROTOCOLO: 24/04/2023

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 19955.101280/2022-35  
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10/05/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND.DOS TRAB.NA MOV.DE MERC.EM GERAL DE HERVAL D'OESTE, CNPJ n. 00.639.019/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ ANTONIO FIDELIS;

E

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, CNPJ n. 26.461.699/0001-80, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). MARIA DE LOURDES NIENKOETTER e por seu Diretor, Sr(a). JADIR CITTADIN;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) SIND.DOS TRAB.NA MOV.DE MERC.EM GERAL DE HERVAL D'OESTE, CNPJ n. 00.639.019/0001-82 O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Trabalhadores Ativos, Inativos, Aposentados de Carga e Descarga de Mercadorias em Geral e Carregadores de Mercadorias em Geral e Auxiliares na Administração Geral, Similares, Conexos e Assemelhados, Operadores de Empilhadeiras Mecânicas nos Serviços de Carga e Descarga em Mercadorias e Materiais em Geral, Embaladores a Mão, Embaladores à Máquina, Operadores de Máquina de Etiquetar, Operadores de Prensa de Enfardamento, Operadores de Máquinas de Envasar Líquidos e Outros Trabalhadores das Movimentação de Mercadorias e Materiais, Manipulação, Carga e Descarga, Estivagem de Mercadorias em Geral, Registrados nas Empresas Conforme a C.L.T. ou Trabalhadores Temporários ou Avulsos de acordo com a Portaria do MTB., Categoria Diferenciada e a Lei em Vigor, os que executam atividades de Carga e Descarga de Mercadorias em Geral (movimentação e manipulação de mercadorias e materiais em geral) nas instalações de uso Público e Privados em Empresas, Firms, Sociedades ou Companhias Particulares, Manuseio de Mercadorias que Dependam de Movimentação, tais como: Despejo, Ensacamento, Costura, Amarração, Pesagem, Reembarque, Remoção, Arrumação, Empilhamento, Desempilhamento e em Trânsito os Ajudantes de Carga e Descarga de Mercadorias e Carregadores de Mercadorias nos Veículos Rodoviários de Fins de Coletas, Entregas, Distribuição de Mercadorias em Geral, Armazéns, Gerais, Trapiches, Frigoríficos, Depósitos de Containers, de Estocagem e Manuseio de Mercadorias em Geral, Teleportos, Aeroportos, setores de Carga e Descarga de Mercadorias em Geral, Boxes, Plataformas, Pátios e inclusive todos os trabalhadores, Auxiliares na Administração nos locais de Carga e Descarga de Mercadorias em Geral e Auxiliares na Administração de Armazéns Gerais, Similares, Conexos e Assemelhados, com abrangência territorial em Água Doce/SC, Arabutã/SC, Campos Novos/SC, Capinzal/SC, Catanduvas/SC, Concórdia/SC, Herval d'Oeste/SC, Ipumirim/SC, Irani/SC, Jaborá/SC, Joaçaba/SC, Lacerdópolis/SC, Luzerna/SC, Ouro/SC, Pinheiro Preto/SC, Presidente Castello Branco/SC, Salto Veloso/SC, Tangará/SC, Treze Tílias/SC e Videira/SC.

DISPOSIÇÕES GERAIS

## APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O objeto o presente Termo Aditivo é a prorrogação do Acordo Coletivo Trabalho - ACT 2022/2023, registrado no MTE sob número SC000782/2022, para a execução dos serviços de braçagem na movimentação de carga e descarga dos produtos agropecuários e de prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares, no interior ou exterior da Unidade Armazenadora de Herval D'Oeste-SC, jurisdicionada a Superintendência Regional da CONAB no Estado de Santa Catarina; e o reajuste de preço, conforme tabela (Planilha Preço de Braçagem), vide documento SEI nº 27861631, que faz parte integrante do presente Termo Aditivo.

### OUTRAS DISPOSIÇÕES

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

Em consonância com a Cláusula Oitava do Contrato Administrativo - ACT CONAB -

SINTRAMOM nº 01 2023/2024o, prazo de vigência do presente TERMO será de 12 (doze) meses,

com fulcro no art. 614, § 3 da CLT, contados a partir de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024, a ser protocolizado na Delegacia Regional do Trabalho em Joaçaba-SC, para fins de registro e arquivo.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

A partir da assinatura deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Acordo Coletivo de trabalho aditado que não foram expressamente alteradas por este Termo, são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos legais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Para a eficácia, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

  
LUIZ ANTONIO FIDELIS  
PRESIDENTE

SIND.DOS TRAB.NA MOV.DE MERC.EM GERAL DE HERVAL D'OESTE

MARIA DE LOURDES NIENKOETTER  
GERENTE  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

JADIR CITTADIN  
DIRETOR  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

**ANEXOS**  
**ANEXO I - TABELA DE PREÇOS**

Anexo (PDF)

**ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA**

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR018476/2023

NÚMERO DE PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 19955.101280/2022-35

DATA DE PROTOCOLO DO ACORDO COLETIVO: 09/05/2022

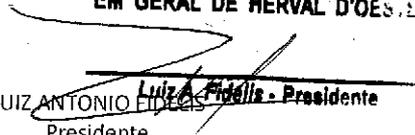
**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE HERVAL D'OESTE**, CNPJ nº **00.639.019/0001-82**, localizado(a) à Rua Atilio Pagnoceli, 88, Centro, Herval D'Oeste/SC, CEP 89610-000, representado, neste ato, por seu Presidente, Sr. LUIZ ANTONIO FIDELIS, CPF n. 596.547.169-68, conforme deliberação de Assembléia da Categoria, realizada em 28/03/2013 no município de Herval d'Oeste/SC;

E

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, CNPJ nº **26.461.699/0001-80**, localizado à Quadra SGAS 901, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-010, representada, neste ato, por sua Gerente, Sra. MARIA DE LOURDES NIENKOETTER, CPF n. 216.153.739-34 por seu Superintendente, Sr. JADIR CITTADIN, CPF n. 379.048.769-49,

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e na Instrução Normativa - IN nº 16, de 2013, da Subsecretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério da Economia, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR018476/2023, na data de 19/04/2023, às 08:16.

São José, 19 de Abril de 2023  
**SIND. DOS TRAB. NA MOV. DE  
EM GERAL DE HERVAL D'OESTE**

  
LUIZ ANTONIO FIDELIS - Presidente  
Presidente

**SINDICATO DOS TRAB. NA MOV. DE MERC. EM GERAL DE HERVAL D'OESTE - SINTRAMOM**

MARIA DE LOURDES NIENKOETTER

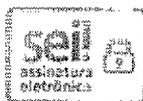
Gerente

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**

JADIR CITTADIN

Superintendente

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE LOURDES NIENKOETTER**, Gerente de Área Regional - Conab, em 20/04/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JADIR CITTADIN**, Superintendente Regional - Conab, em 20/04/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 28138284 e o código CRC 1A4F7775.